



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº25.739.355-0/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E A FACULDADE DE APUCARANA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO OPERAÇÃO RONDON.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e de outro lado, a **FACULDADE DE APUCARANA**, entidade de educação superior, com sede a Rua Osvaldo de Oliveira, 60m, Jardim Flamingos, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Paulo Henrique Pavolak, CPF nº. 034.XXX.XXX-58 denominada **FAP**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos moldes da Lei n.º 15.608/07 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

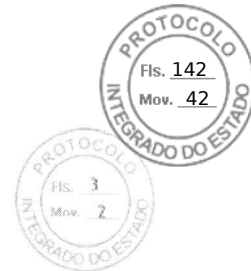
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem como objetivo viabilizar a participação da instituição de ensino superior, por meio dos seus docentes e discentes selecionados para a Operação Rondon Paraná, que realizar-se-á no período de 10 a 23 de julho do corrente ano, nas Regiões de Campos Gerais e Vale do Ribeira, em municípios a serem definidos, oferecendo oportunidade aos acadêmicos de conhecer suas realidades, socializar seus saberes e proporcionar interação com suas comunidades, contribuindo para a promoção do desenvolvimento local e sustentável, fortalecendo a cidadania, priorizando as localidades que apresentem maiores índices de pobreza e exclusão social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Compete à **UNESPAR**:

- I – Realizar o transporte da equipe de rondonistas da cidade de Apucarana até os municípios que serão atendidos para realização de suas atividades;
- II – Acompanhar as atividades realizadas pela equipe de rondonistas nos Municípios participante da operação;
- III – Fornecer o “Kit Rondonista” que consiste em vestimenta, mochila, chapéu do rondonista entre outros itens;
- IV – Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes;
- V – As despesas com a Operação Rondon Paraná 2026 serão arcadas com recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada nº 006/2026 decorrente da Encomenda Governamental SETI/FUNDO PARANÁ EG Nº 15/2025.



Compete à **FAP**:

- I – Elaborar plano de trabalho para os Municípios designados, descrevendo o plano de execução das ações;
- II – Designar 04 (quatro) professores para a supervisão das atividades nos municípios, os quais deverão integrar a equipe de rondonistas e não poderão se ausentar do município durante a operação;
- III – Proporcionar seguro de vida e de acidentes pessoais à equipe de rondonistas vinculados à FAP;
- V – Informar imediatamente à UNESPAR sobre a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o cumprimento deste Acordo de Cooperação, para a adoção das medidas cabíveis;
- V – Designar um representante responsável, como interlocutor operacional e administrativo, para exercer o acompanhamento deste Acordo;
- VI – Realizar a seleção dos rondonistas, sendo que a IES organizará duas equipes de rondonistas composta por 2 (dois) professores e 10 (dez) alunos cada, oriundos de diversos cursos de graduação ou pós-graduação;
- VII - Fornecer materiais básicos para o desenvolvimento das atividades de sua equipe;
- VIII – realizar a preparação dos integrantes de sua equipe para as ações a serem desenvolvidas no município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

10.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

10.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

10.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

10.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

10.5 A(O) **FAP** deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

10.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 10.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou



ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

10.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

10.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

10.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

10.10 O(A) encarregado(a) da(o) **FAP** deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) **FAP**; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) **FAP**;

10.11 Caso a(o) **FAP** não disponha de todas as informações elencadas no Item 10.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) **FAP**;

10.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

10.13 A observância dos Itens 10.10, 10.11 e 10.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

10.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) **FAP**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.16 A(O) **FAP** deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

10.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

10.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;



10.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA**

A participação da FAP enquanto instituição convidada é voluntária e seus participantes deverão preencher e assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, disponível em <https://www.seti.pr.gov.br/ugf/atos-administrativos/formularios> - item 6, alínea f, bem como o Contrato de Licença de Direito e Uso de Imagem, disponível no anexo neste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes, formalizado através de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSIVIDADE**

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** As ações das Partes, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para as Instituições, nem para os(as) estudantes da Unespar que vierem a se beneficiar de tais ações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

**§ PRIMEIRO** Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



**§ SEGUNDO** Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Prof. Bruna Carolina dos Santos Zancopé, coordenadora geral do EAD da instituição e professora do curso de Psicologia no campus Apucarana e a fiscalização a Angela Cristina de Camargo, Secretária de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da FAP- Faculdade de Apucarana.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

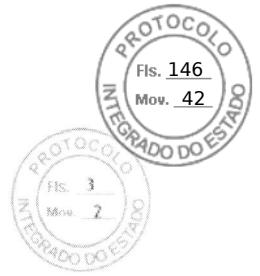
As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que seja proveniente deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Apucarana, 28 de maio de 2026.

**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**  
Reitora da UNESPAR

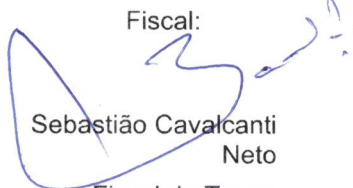
**Paulo Henrique Pavolak**  
Diretor Acadêmico da FAP



  
**ROSIMEIRI DARC CARDOSO**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura –  
UNESPAR

  
**Viviane Novelli**  
Coordenadora Institucional- FAP

Gestor(a):   
**Bruna C.  
Zancopé**  
Gestor(a) do  
Termo

Fiscal:   
**Sebastião Cavalcanti  
Neto**  
Fiscal do Termo

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **BRUNA CAROLINA DOS SANTOS ZANCOPE**  
Data: 06/04/2026 17:55:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DPC**  
Divisão de Projetos e Contratos



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AGITEC**

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E.  
05/12/2013

Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E.  
14/08/2019

AGITEC - criado pela Resolução nº 009/2019 – COU/UNESPAR



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO  
TECNOLÓGICA



## PLANO DE TRABALHO

### 01 Identificação do Proponente

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CNPJ: 36.014.7.18/0001-84

Endereço: Av. Rio Grande do Norte, 1525

Complemento: não tem

Bairro: Centro

CEP: 87701-020

Telefone: (44) 3141-4700

E-mail: gabinete.reitoria@unespar.edu.br

Dirigente: Salete Paulina Machado Sirino

CPF:

[REDACTED]

RG:

[REDACTED]

Endereço do dirigente:

[REDACTED]

[REDACTED]

Telefone do dirigente: (44) 3141-4700

E-mail do dirigente: salete.sirino@unespar.edu.br

### 02 Histórico do Proponente

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) é uma instituição pública, mantida pelo Governo do Estado do Paraná. É formada por sete campi nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranaíba e União da Vitória. Oferta cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, contando com mais de 10 mil estudantes, atingindo 150 municípios que, juntos, formam uma população média de 4,5 milhões de pessoas.

A Unespar é jovem, mas sua origem remonta a instituições centenárias, pois nasceu da junção de sete faculdades estaduais: Escola de Música e Belas

Artes do Paraná (Embap), Faculdade de Artes do Paraná (FAP), ambas em Curitiba, Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (Fecilcam), Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (Fecea), Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (Fafipar), Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí (Fafipa), Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória (Fafiuvi), além da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), vinculada academicamente à Unespar.

Cada uma delas conta com uma longa trajetória, marcando notadamente a história e a cultura dos municípios onde foram criadas e convergiram em favor da ciência, da educação e da cultura. Hoje, constituem os sete campi da Universidade, atingindo a maior parte do território paranaense. A natureza de sua origem contribui para que a Unespar seja multicultural, para que tenha várias cores e diferentes sotaques.

Com sede da reitoria em Paranavaí, a Unespar é uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). Oferta 75 cursos de graduação. Metade das vagas de ingresso na Unespar são reservadas ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Governo Federal, e a outra metade por processos seletivos de ingresso próprios.

Também oferta cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado) em diversas áreas do conhecimento. Em sua grande maioria, o corpo docente da Unespar é constituído por mestres/as e doutores/as em suas áreas, oferecendo a melhor formação nos cursos da Universidade. Conta com quase 1000 docentes e 137 agentes universitários.

Além dos cursos de graduação e pós-graduação, a Unespar oferta programas e projetos de pesquisa, de extensão, de cultura e de direitos humanos.

### 03 Dados do Projeto

Nome do projeto: Operação Rondon Paraná 2026 - UNESPAR e Faculdade de Apucarana

Período de realização: Abril/2026 a Agosto/2026

### 04 Identificação do Objeto a ser Executado

O objeto do projeto a ser executado é a parceria entre a UNESPAR e a Faculdade de Apucarana para a Operação Rondon Paraná 2026.

### 05 Descrição do Projeto

UNESPAR e Faculdade de Apucarana ficarão alojadas nos municípios de Rio Azul e Fernandes Pinheiro durante a Operação Rondon Paraná 2026 de 10 a 22 de julho, realizando oficinas e atendendo a população de ambas as cidades.

### 06 Justificativa do Projeto

A parceria entre UNESPAR e Faculdade de Apucarana se justifica para a realização conjunta de atividades entre as duas instituições nos municípios de Rio Azul e Fernandes Pinheiro durante a Operação Rondon Paraná 2026, que será de 10 a 22 de julho nas regiões de Ponta Grossa e Vale do Ribeira.

### 07 Objetivos e Metas

- Realização das atividades da Operação Rondon Paraná 2026 em Fernandes Pinheiro e Rio Azul;

## 08 Metodologia

- Realização do planejamento de oficinas e atividades nos municípios de Fernandes Pinheiro e Rio Azul;
- Seleção de estudantes rondonistas das duas instituições;
- Participação na Operação Rondon Paraná em julho de 2026.

## 09 Cronograma de Execução

Viagens precursoras - abril a junho de 2026;

Seleção de estudantes rondonistas - maio de 2026;

Elaboração do cronograma de oficinas e planejamento de atividades - abril a julho de 2026

Participação na Operação Rondon Paraná 2026 - 10 a 22 de julho de 2026

Paranaguá, 16 de abril de 2026.

Sebastião Cavalcanti Neto  
Proponente



acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

SALETE MACHADO SIRINO  
Reitora da Universidade Estadual do Paraná

THAIS REGINA RAVAZI DE SOUZA  
Presidente da Associação de Atletismo de Paranavaí

74876/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO 25.739.355-0/2026, FIRMADO ENTRE A FACULDADE DE APUCARANA E A UNESPAR:

| INSTITUIÇÃO                                                           | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA INICIAL | VIGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Faculdade de Apucarana. | O presente Termo Cooperação tem como objetivo viabilizar a participação da instituição de Ensino superior, por meio dos seus docents e discentes selecionados para a Operação Rondon Paraná, que realizar-se-à no período de 10 a 23 de julho do corrente ano , nas Regiões de Campos Gerais e Vale do Ribeira, em municípios à serem definidos, oferecendo oportunidade aos acadêmicos de conhecer suas realidades, socializar seus saberes e proporcionar interação com suas comunidades, contribuindo para a promoção do desenvolvimento local e sustentável, fortalecendo a cidadania, priorizando as localidades que apresentem maiores índices de pobreza e exclusão social. | 08/06/2026   | presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes, formalizado através de Termos Aditivos. |

SALETE MACHADO SIRINO  
Reitora da Universidade Estadual do Paraná

PAULO HENRIQUE PAVOLAK  
Diretor Acadêmico da FAP

74899/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria Reitoria/Unespar nº 805, de 08 de junho de 2026

Art. 1º Designar Aguinaldo Souza dos Santos, CPF 676.XXX.XXX-15, e Ronaldo Angelo Dias da Silva, CPF 081.XXX.XXX-75, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre a Associação de Atletismo de Paranavaí e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 806, de 08 de junho de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como membros do Grupo de Trabalho para a elaboração de Projeto de Pós Graduação Profissional, *Stricto Sensu*, em Gestão da Educação Básica no *Campus* de Apucarana:

| NOME                              | Nº CPF         | FUNÇÃO |
|-----------------------------------|----------------|--------|
| Isaías Batista de Oliveira Júnior | 031.XXX.XXX-XX |        |
| Adriana Salvaterra                | 965.XXX.XXX-XX |        |
| Antônio Marcos Dorigão            | 861.XXX.XXX-XX |        |
| Eliane Paganini da Silva          | 264.XXX.XXX-XX |        |
| Eromi Izabel Hummel               | 532.XXX.XXX-XX |        |
| Jamile Santinello                 | 024.XXX.XXX-XX |        |
| Vanessa Alves Bertolleti          | 054.XXX.XXX-XX |        |

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 807, de 08 de junho de 2026

Art. 1º Designar a docente Andrea Machado Groff, Coordenadora do Curso de Agronomia, como membro do Conselho de Ciências Sociais Aplicadas e Engenharia (CCSAE) e do Conselho de *Campus* de Campo Mourão para o biênio de 2026/2027

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera as Portarias Reitoria/Unespar nº 1483 e 1485, de 02 de dezembro de 2025.

Portaria Reitoria/Unespar nº 808, de 08 de junho de 2026

Art. 1º Designar Sebastião Cavalcanti Neto, CPF 484.XXX.XXX-87, e João Antonio Chaves Miquilini, CPF 113.XXX.XXX-70, respectivamente como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre a Faculdade de Apucarana e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
426055926

Documento emitido em 15/06/2026 13:43:55.

Diário Oficial Executivo  
Nº 12161 | 10/06/2026 | PÁG. 59

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.impressaooficial.pr.gov.br](http://www.impressaooficial.pr.gov.br)

Salette Paulina Machado Sirino  
Reitora

74480/2026

DEPARTAMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DO OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2026: